

EDITAL PROAP 6/2025

ABRE AS INSCRIÇÕES E REGULAMENTA O VESTIBULAR SOCIAL USF PARA INGRESSO NO 1.º SEMESTRE DE 2026 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observado o § 7.º do art. 195 da Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 187, o Decreto n.º 11.791 e o art. 20 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, e considerando a inclusão social e a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da Universidade São Francisco, baixa o seguinte

EDITAL

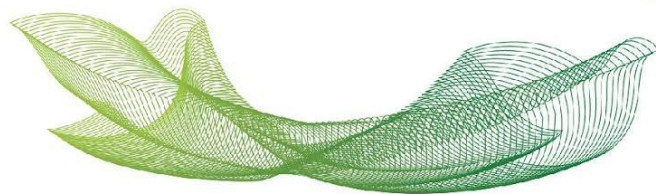
Art. 1.º Ficam abertos e regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa, os critérios para a comprovação e inscrições ao Vestibular Social USF para ingresso no 1.º semestre de 2026 nos cursos de graduação na modalidade de educação presencial na Universidade São Francisco – USF, exceto medicina, conforme anexo.

Art. 2.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 15 de setembro de 2025.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



VESTIBULAR SOCIAL USF – 2026-1

A **CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA**, inscrita no CNPJ n.º 33.495.870.0001-38, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Universidade São Francisco – USF, torna público o Edital do Vestibular Social USF, que tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo para prover a inclusão social no ensino superior, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da USF e com a Portaria CNSP-ASF 4/2025, a ser realizado no 1.º semestre de 2026, para os cursos de graduação na modalidade de educação presencial ofertados nos Câmpus Bragança Paulista e Itatiba relacionados no item 5 deste Edital.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente edital é promover inclusão social por meio da concessão de bolsas de estudos integrais e parciais de 50% para candidatos em condições de vulnerabilidade social, desde que atendidos os requisitos aqui definidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Para a classificação no Vestibular Social USF, o candidato deve atender aos seguintes critérios:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. possuir renda familiar per capita que não exceda:
 - a. o valor de até um salário-mínimo e meio para bolsa de 100%;
 - b. o valor de até três salários-mínimos para bolsa de 50%;
- III. ter patrimônio compatível com a renda per capita familiar referida no item II;
- IV. atender aos critérios das Leis n.ºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005; 11.128, de 28 de junho de 2005; Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021; e Lei n.º 14.350, de 25 de maio de 2022, com as suas alterações, e do Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023, bem como o disposto no § 7.º do artigo 195 da Constituição Federal, para efeitos de filantropia.

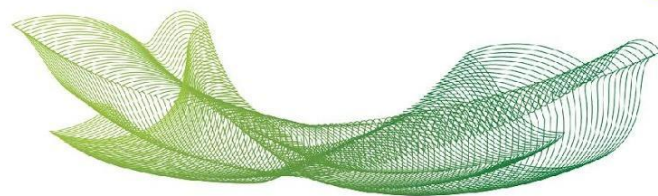
O não enquadramento aos critérios deste artigo ainda possibilita a concessão de um desconto de 30% para o curso todo, desde que o candidato cumpra os demais requisitos e normas constantes deste edital e do edital PROSEL 43/2025.

Será desclassificado no Vestibular Social USF o candidato que:

- I. tiver vínculo acadêmico com a Universidade São Francisco (matrícula ativa e trancada), exceto ingressantes no primeiro semestre de 2026;
- II. solicitar o cancelamento de matrícula após 14 de setembro de 2025;
- III. for beneficiário de outro Programa de bolsas e/ou financiamentos governamentais ou da própria Instituição de Ensino Superior, exceto ingressantes no 1.º semestre de 2026 para os cursos da modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

Ao se inscrever, o participante deverá optar pelo ingresso em um dos cursos relacionados no item 5 deste Edital.



O Vestibular Social USF não se estende à universalidade dos câmpus, cursos, turnos e currículos ofertados pela USF, mas sim àqueles descritos no item 5 deste Edital.

O Vestibular Social consiste em quatro etapas:

- I. inscrever-se para o processo seletivo (redação) por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular>;
- II. realizar a prova de redação no link que será enviado por e-mail e disponibilizado 4 horas após a realização da inscrição;
- III. entregar os documentos para a avaliação socioeconômica descritos no Anexo I, no link <http://prouni.usf.edu.br>;
- IV. efetuar a matrícula no link da área do candidato: <https://www.usf.edu.br/vestibular/> e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, no caso de bolsa 50%.

Os critérios de classificação, em cada modalidade, estão previstos nos editais para acesso aos cursos de graduação.

Será desclassificado o candidato que:

- I. se inscrever para o processo seletivo na modalidade e não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização de qualquer das modalidades;
- IV. não cumprir com todas as etapas, respeitando o calendário deste edital;
- V. não realizar a matrícula no prazo conforme o calendário deste edital.

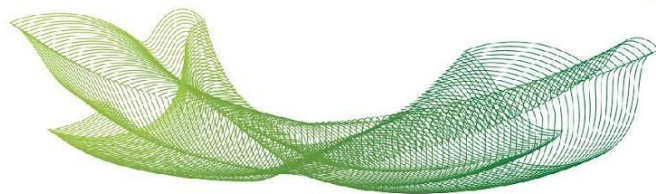
Ao se inscrever, o candidato declara ciência e irrestrita concordância com todas as normas constantes da Portaria CNSP-ASF 4/2025, deste edital e do edital PROSEL 43/2025, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

A renovação do benefício, 50% ou 100%, será realizada a cada semestre, mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Filantropia, etapa indispensável para sua manutenção. Os estudantes cujo desconto concedido seja de 30% estão dispensados da apresentação da documentação e, conseqüentemente, do Termo de Concessão de Bolsa Filantropia.

4. DO CALENDÁRIO

O Calendário do Vestibular Social USF é o que segue:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
15/9/2025	-----	Publicação do edital
15/9/2025	16/2/2026	Inscrição
15/9/2025	19/2/2026	Realização da prova
Logo após aprovação na prova de redação	20/2/2026	Entrega de documentos
-----	6/3/2026	Realização da matrícula
-----	9/3/2026	Vencimento do boleto

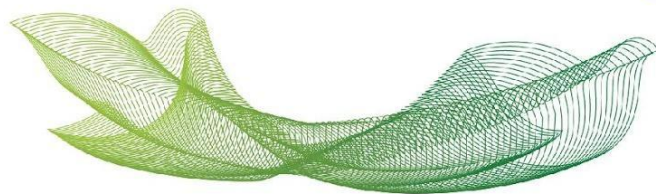


5. DAS VAGAS

No Vestibular Social USF, serão oferecidos os cursos constantes dos quadros abaixo, devendo-se observar, cumulativamente, o local de oferecimento disponível no ato da inscrição:

CURSOS PRESENCIAIS

CÂMPUS	CURSO	TURNO
BRAGANÇA PAULISTA	ADMINISTRAÇÃO	NOT
	ARQUITETURA E URBANISMO	MAT/NOT
	BIOMEDICINA	MAT/NOT
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
	DIREITO	MAT/NOT
	ENFERMAGEM	MAT/NOT
	ENGENHARIA CIVIL	NOT
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
	ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
	ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
	ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
	FARMÁCIA	NOT
	FISIOTERAPIA	MAT/NOT
	NUTRIÇÃO	MAT/NOT
	PEDAGOGIA	NOT
ITATIBA	ADMINISTRAÇÃO	NOT
	ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
	BIOMEDICINA	NOT
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
	DIREITO	MAT/NOT



	ENFERMAGEM	NOT
	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	NOT
	ENGENHARIA CIVIL	NOT
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
	ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
	ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
	ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
	FARMÁCIA	NOT
	FISIOTERAPIA	NOT
	MEDICINA VETERINÁRIA*	MAT/NOT
	NUTRIÇÃO	MAT/NOT
	PEDAGOGIA	NOT
	PSICOLOGIA*	MAT/NOT

*** vagas limitadas**

As vagas não preenchidas para quaisquer dos cursos poderão ser destinadas a outros cursos, por mera liberalidade da Universidade São Francisco.

6. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL USF

O candidato será contemplado com a bolsa, de acordo com a disponibilidade, considerando o campus/polo, curso e turno.

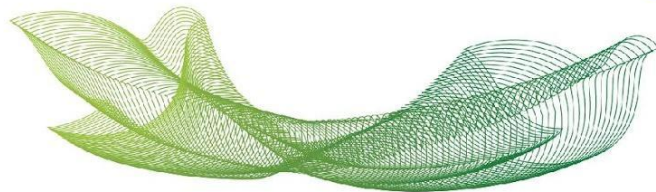
A vaga para a bolsa 50% somente será garantida após o pagamento da 1.^a parcela da semestralidade no 1.º semestre de 2026.

Havendo empate, será considerada a maior idade do candidato.

A vaga para a bolsa é dinâmica, atualizada de hora em hora, portanto, o fato de haver vaga no momento da inscrição não garante a bolsa, uma vez que a mesma depende do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e do pagamento.

O estudante perderá a bolsa de estudos nos seguintes casos:

- I. transferência para outra IES;
- II. transferência de curso no primeiro semestre de 2026;
- III. cancelamento de matrícula;



- IV. mudança socioeconômica substancial;
- V. transferência para curso não contemplado neste edital, após o primeiro semestre de 2026;
- VI. identificação de fraude nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções legais.

O processo de rematrícula é uma normatização acadêmica da USF, devendo ser executado todo o semestre, com base na legislação educacional vigente aplicável e nas demais cláusulas e condições contratuais, no prazo fixado no calendário escolar.

Na eventualidade de o bolsista, por qualquer motivo, não realizar a matrícula no prazo estabelecido conforme determina o item 4 deste Edital, perderá o direito à bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Universidade São Francisco, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste edital, bem como realizar modificações em datas, mediante comunicação pública de tais mudanças no site usf.edu.br/vestibularsocial.

A inscrição do participante implicará a aceitação das normas do Vestibular Social USF contidas nos comunicados, neste Edital, na prova e em outros documentos a serem divulgados.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Vestibular Social USF divulgados na internet, no endereço eletrônico usf.edu.br/vestibularsocial.

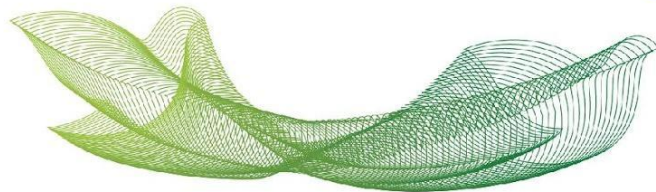
Poderá haver, a critério da Universidade São Francisco, interrupção, suspensão ou cancelamento do Vestibular Social USF, devendo, neste caso, ser realizada a respectiva divulgação da informação no site usf.edu.br/vestibularsocial, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

O presente Edital poderá ser alterado e o Vestibular Social USF suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Universidade São Francisco e que comprometa a realização do Vestibular Social USF de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

A participação no Vestibular Social USF acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital.

Os beneficiários do Vestibular Social comprometem-se a entregar documentos complementares sempre que for solicitado.

Eventuais dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste edital serão julgadas e decididas pela Universidade São Francisco, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.



ANEXO I

Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo(a) candidato(a) e todas as pessoas que residem com ele(a).

O envio da documentação correta agilizará o processo de análise. É importante lembrar que é facultado ao Serviço Social da instituição pedir quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo(a) candidato(a), referentes ao próprio ou a membros do seu grupo familiar.

Primeiramente, é importante que você saiba quem faz parte do **grupo familiar**. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta **por uma ou mais pessoas**, eventualmente ampliada por outras pessoas **que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio**.

Seus documentos pessoais e os de cada membro do seu grupo familiar deverão ser digitalizados e enviados preferencialmente em PDF. Você poderá utilizar qualquer aplicativo de sua escolha; como opção, existem apps gratuitos para Android ou IOS. Sugerimos o CamScanner – PDF. Além disso, você encontrará diversos vídeos no youtube sobre como utilizar o aplicativo. Para isto, basta realizar uma pesquisa no youtube com a palavra CamScanner.

Para inserir os documentos para análise socioeconômica **faça seu login no endereço <https://prouni.usf.edu.br/#/>** e, ao final, realize a conclusão da entrega. Para acessar, utilize o número de inscrição disponibilizado pela USF e o CPF enviados diretamente no seu e-mail de cadastro na instituição;

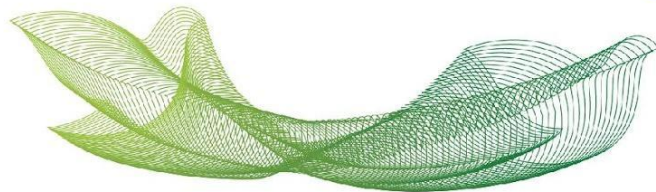
Alguns documentos poderão ser obtidos diretamente do site GOV.BR do Governo Federal. Caso você ou algum membro do seu grupo familiar ainda não tenha se cadastrado, siga as instruções no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/> para criar a sua conta.

O Quadro a seguir auxiliará na organização dos documentos:

1	Carteira de Identidade:	Requerida ao(à) candidato(a) e todos os integrantes do grupo familiar	RG frente e verso (idade inferior a 16 anos poderá apresentar a certidão de nascimento). Para o candidato, o RG é obrigatório. Para os demais membros do grupo familiar, o RG poderá ser substituído por outro documento oficial válido, como, por exemplo, CNH.
----------	--------------------------------	---	--

2	Estado Civil do(a) candidato(a):	Requerido apenas para o(a) candidato(a)	a) Casado(a) legalmente, Certidão de Casamento; b) Vivendo em União Estável “moram juntos”, não casados legalmente, Certidão de Nascimento e comprovante de endereço em nome de ambos; c) Separado que não possui separação e divórcio, Certidão de Nascimento e comprovante de endereço em nome de ambos; d) Separado/divorciado oficialmente, Certidão de Casamento Averbada; e) Solteiro(a), Certidão de nascimento.
3	Comprovante de residência:	ATENÇÃO. Se houver outros membros, como avós, tios, primos ou “outros” na composição familiar, deverá apresentar o comprovante de endereço em nome de todos.	Serão aceitos: conta atualizada de água, gás, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, fatura de cartão de crédito ou Contrato de Locação assinado.
4	Carteira de trabalho – CTPS:	Requerida para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos. A carteira de trabalho deverá ser DIGITAL completa, incluindo dados pessoais e contratos. Baixar o aplicativo em https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital	Acessar o aplicativo e clicar na opção Contratos, em seguida clicar na opção enviar; Selecionar o campo: Todos os dados da carteira (deverão ficar selecionados os dados pessoais e todos os contratos); Clicar no ícone PDF no canto inferior direito, em seguida clicar em enviar, para gerar o documento completo com todas as informações em PDF.
	Cadastro Nacional de Informações Sociais. (Extrato Previdenciário CNIS):	Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos: Emitido em uma agência do INSS ou acessando o site ou aplicativo do <u>Meu INSS</u> https://meu.inss.gov.br/#/login	Anexar o extrato de contribuições completo, não pode ser resumido. Baixar o PDF escolhendo a opção “<u>vínculos, contribuições e remunerações</u>”.

	Imposto de Renda:	Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos:	Declaração do IRPF exercício 2025, ano calendário 2024, acompanhado do RECIBO de entrega à Receita Federal.
		Você poderá baixar sua declaração acessando <u>eCAC - Centro Virtual de Atendimento</u> (fazenda.gov.br), https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login opção declarações e demonstrativos . Opção DIRPF – Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física ☐ Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF), em Documentos ☐ Cópia da Declaração e ☐ Cópia do Recibo de Entrega	- No caso de o candidato ou qualquer membro do grupo familiar não declarar IRPF , emitir comprovante demonstrando que a declaração não consta na base de dados da Receita Federal diretamente no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/ gerar um PDF do resultado consultado.
5	Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio:	Requerido apenas para o(a) candidato(a).	Somente será aceita declaração da escola se mencionar os anos e series . Ex: (1.º, 2.º e 3.º).
5.1	Caso o(a) candidato(a) tenha sido bolsista INTEGRAL de Escola Particular:	Requerido apenas para o(a) candidato(a).	Declaração da Escola informando que o(a) estudante foi bolsista integral e mencionar os anos e series . Ex: (1.º, 2.º e 3.º)
5.2	Caso o(a) candidato(a) tenha sido bolsista PARCIAL na escola particular	Requerido apenas para o(a) candidato(a).	Anexar o histórico escolar novamente no campo de "declaração de aluno bolsista".
6	Situação dos Pais: Comprovante de casamento, separação, divórcio ou óbito dos pais do estudante.	Requerido para os pais do(a) candidato(a).	a) Se ambos falecidos , anexar a Certidão de Óbito de ambos; b) Se mãe falecida , Certidão de Óbito e comprovante de endereço em nome do cônjuge viúvo; c) Se pai falecido , Certidão de Óbito e comprovante de endereço em nome da cônjuge viúva; d) Se pais casados legalmente , anexar a Certidão de Casamento; e) Se pais vivendo em União Estável, não casados



			legalmente , anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço em nome de ambos; f) Se pais separados, que não possuem separação e divórcio oficializado , anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço em nome de ambos; g) Se pais separados/divorciados oficialmente , anexar a Certidão de Casamento Averbada.
--	--	--	--

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- A. Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do seu grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.
- B. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

7.1	ASSALARIADO:	Holerites requeridos para o(a) candidato(a) e para todos os integrantes do grupo familiar, que trabalham com ou sem registro em carteira.	Holerites dos 6 últimos meses.
7.2	TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL: Escolher uma das opções:		a) Declaração do IRPF exercício 2025, ano calendário 2024, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; c) Declaração do Contador com CRC ativo informando os 6 últimos rendimentos auferidos; d) Extratos Bancários dos 3 últimos meses.

7.3	SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:		
7.3.1	SE: Microempreendedor Individual (MEI):	Acessar <u>DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional</u> http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/Identificacao_-_Microempreendedor_Individual_(fazenda.gov.br)	a) Apresentar a Declaração Anual do SIMEI ORIGINAL ano base 2024, acompanhada dos Extratos Bancários dos últimos 3 meses. Atenção: Em caso de retificadora, a declaração original deverá ser apresentada em conjunto.
7.3.2	SE: Empresário Individual EIRELI; Sociedade Empresária Limitada ou Sociedade Simples Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):	Escritório de Contabilidade	a) Contrato Social ou Requerimento de Empresário; b) Comprovante de pro-labore; c) Declaração do Contador com CRC ativo, correspondente à Distribuição de Lucros referente aos 6 últimos meses.
7.3.3	SE: Pessoas Jurídicas Inativas:	Escritório de Contabilidade	Declaração de Créditos Tributários Federais (DCTF) atualizada.
7.4	APOSENTADO, PENSIONISTA, AMPARO SOCIAL E AUXÍLIO RECLUSÃO:	Emitido em uma agência do INSS ou acessando o site ou aplicativo do <u>Meu INSS</u> https://meu.inss.gov.br/#/login	Histórico de Créditos do INSS atualizado.
7.5	ATIVIDADE RURAL: Escolher uma das opções:	Você poderá baixar sua declaração acessando <u>eCAC - Centro Virtual de Atendimento</u> (fazenda.gov.br), https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login	a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física exercício 2025, ano calendário 2024, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2025, ano calendário 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; d) Extratos Bancários dos 3 últimos meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

			e) DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ano base 2024; f) Declaração de Contador(a) com CRC ativo, atestando o faturamento auferido referente aos últimos 6 meses.
7.6	RENDIMENTOS DE ALUGUEL:	Contrato de Locação assinado eletronicamente pelo GOV.BR ou manualmente com reconhecimento de firma.	Acompanhado dos Recibos dos 3 últimos meses.
7.7	SEGURO-DESEMPREGO:	Baixar o aplicativo Caixa Tem ou APP Carteira de Trabalho Digital https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital	Extrato de Recebimento de seguro-desemprego referente às parcelas e valores, com a identificação do(a) beneficiário(a).
7.8	ESTAGIÁRIO(A):	Contrato de Estágio incluindo todos os termos aditivos, se houver.	Se o salário for contabilizado por horas trabalhadas, deverá apresentar os holerites.
7.9	PENSÃO ALIMENTÍCIA:		Extratos Bancários em que é depositada a pensão referente aos últimos 3 meses.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, deverá comprovar:

- I. percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo;
- II. origem dos meios de subsistência, no caso de não auferir renda própria, devendo, para tanto, prestar as informações do grupo familiar que contribua com as suas despesas e do qual dependa financeiramente, independentemente de morar só ou em moradias compartilhadas com outros estudantes;
- III. o tipo de moradia: **PRÓPRIA:** IPTU atual; **ALUGADA:** contrato de locação assinado eletronicamente pelas partes (Locador(a) e Locatário(a)), acompanhado dos últimos três recibos de aluguel; **CEDIDA:** Declaração feita pelo(a) proprietário(a) do imóvel assinado eletronicamente por meio do GOV.BR ou assinatura manual reconhecida em cartório, acompanhada do IPTU atual em nome do(a) proprietário(a), juntamente com o Comprovante de Endereço do local em que o(a) proprietário(a) reside e **RURAL: escolher uma das opções abaixo:**
 - > CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;
 - > CAR - Cadastro Ambiental Rural;
 - > ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;
 - > Matrícula do Imóvel - Escritura ou Contrato de Compra e Venda do Imóvel.

ATENÇÃO: Será reprovado o estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.